LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 011/2024, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração para os servidores públicos do quadro da saúde e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, aprovou o devido Projeto, e o Prefeito sanciona a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º. Altera a redação do art. 5°, inciso III, e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 011/2024, de 04 de abril de 2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 5°. Constituem requisitos mínimos de escolaridade para investidura nos cargos:

I. Grupo 1 – Analista em Saúde – ensino superior completo específico, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta Lei Complementar;

II. Grupo 2 – Técnicos e Assistente em Saúde – ensino médio e/ou Certificado de Curso Técnico Específico nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta Lei Complementar;

III. Grupo 3 – Auxiliar em Saúde – ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. As vagas dos cargos do grupo 3 – Auxiliar em Saúde que não estão previstas nesta Lei serão extintas na medida das respectivas vacâncias.

Art. 2º. Altera as redações dos §§2º e 3°do art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 011/2024, de 04 de abril de 2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

§ 2º. – Pré-requisito para progressão horizontal:

I. A progressão horizontal obedecerá aos requisitos de

tempo de serviço;

II. O servidor deve ter cumprido o estágio probatório (03 anos), sendo que o último ano será avaliado para fins de progressão;

III. Ter obtido pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis na avaliação de desempenho no estágio probatório;

IV. Não ter se afastado do exercício das atividades próprias do cargo ou função que ocupa excetuadas nas hipóteses de exercício e cargos em comissão ou função de confiança qualificação profissional e readaptação prevista em Lei;

V. Não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no ano imediatamente anterior ao da progressão;

VI. Não ter sofrido punições disciplinares nos 12 (doze) meses que antecedem à progressão horizontal;

VII. Ter completado 3 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra contado a partir do último ano do estágio probatório;

§ 3º. – Pré-requisito para progressão vertical:

I. A progressão vertical obedecerá aos requisitos de tempo de serviço, avaliação periódica de desempenho e qualificação profissional.

II. O servidor deve ter cumprido o estágio probatório;

III. Ter obtido pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis na avaliação de desempenho;

IV. Não ter se afastado do exercício das atividades próprias do cargo ou função que ocupa, excetuadas as hipóteses de exercício de cargos em comissão ou função de confiança, qualificação profissional e readaptação prevista em Lei;

V. Não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no ano imediatamente anterior ao da avaliação;

VI. Não ter sofrido punições disciplinares nos 12 (doze) meses que antecedem à progressão vertical;

VII. Ter completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício na referência e nível em que se encontra;

VIII. Avaliação periódica de desempenho, conforme programa de avaliação instituída e vinculada à carreira;

Art. 3º. Altera a redação do art. 18, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 011/2024, de 04 de abril de 2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

> **Art. 18**. Os integrantes da carreira profissional da saúde do Município de Formoso do Araguaia – TO terão jornada de
>
> trabalho, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, salvo profissionais com carga horária regulamentada e servidores que tenham sido enquadrados em 01 de julho de 2024 com carga horária diferente da fixada nesta lei.
>
> **Parágrafo Único** – Fica vedado o pagamento de extensão de carga horária para os servidores enquadrados na data mencionada no caput deste artigo, ficando a cargo da secretaria de saúde a distribuição desses profissionais ou a criação de estratégias, de modo a não comprometer a prestação de serviço onde a lotação exija carga horária específica.

Art. 4º. Aprova a alteração dos anexos I e II da Lei Complementar 011/2024.

Art. 5º – Fica revogada a gratificação por titularidade prevista no art. 17 da Lei nº 011/2024, sendo resguardado o direito dos servidores que já concluíram ou que tenham iniciado cursos de formação correlatos à área de atuação, desde que apresentem comprovação de matrícula/inscrição junto ao RH da Saúde no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, observando-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão do curso

Art. 6º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando o parágrafo único do art. 19, da Lei Complementar n° 011/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e Vinte e Cinco).

ISRAEL BORGES NUNES:46404384191

Assinado de forma digital por ISRAEL BORGES NUNES:46404384191
Dados: 2025.11.03 09:06:13 -03'00'

ISRAEL BORGES NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 011/2024

QUADRO DE PESSOAL DA SAÚDE

GRUPO 1 – CARGOS DE ANALISTA EM SAÚDE

Nº Ordem	Denominação	Nº Vagas por Lei
1	ASSISTENTE SOCIAL	6
2	BIOMÉDICO	5
3	ENFERMEIRO	24
4	FARMACÊUTICO	8
5	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	1
6	FISIOTERAPEUTA	5
7	FONOAUDIÓLOGO	2
8	MÉDICO – CLÍNICO GERAL	8
9	MÉDICO VETERINÁRIO	2
10	NUTRICIONISTA	2
11	ODONTÓLOGO	9
12	ORTOPEDISTA	2
13	PEDAGOGO EM SAÚDE	1
14	PEDIATRA	1
15	PSICÓLOGO	5
16	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1

GRUPO 2 – CARGOS DE TÉCNICO E ASSITENTE EM SAÚDE

Nº Ordem	Denominação	Nº Vagas por Lei
17	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62
18	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	5
19	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	4
20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	9
21	TECNICO EM ENTOMOLOGIA	2

GRUPO 3 – CARGOS DE AUXILIAR EM SAÚDE

Nº Ordem	Denominação	Nº Vagas por Lei

22	MOTORISTA CAT D	10
23	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	3
24	BORRIFADOR	4
25	AUXILIAR DE FARMACIA	3

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 011/2024

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO

GRUPO 1 – CARGOS DE ANALISTA EM SAÚDE

N° ORDEM	CARGO	REQUISITO PARA INGRESSO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	CH
1	ASSISTENTE SOCIAL	Formação superior em Serviço Social, registro no Conselho Regional de Assistentes Sociais, quando exigido em legislação federal e aprovação em concurso público.	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, financeiras e psicossociais para prevenir ou eliminar desajustes, promovendo a integração dos servidores municipais e da comunidade.	40
2	BIOMÉDICO	Formação superior em Ciências Biomédicas, registro profissional e aprovação em concurso público.	Planejamento, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área da biomedicina, respeitada a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço.	40

3	ENFERMEIRO	Curso superior em Enfermagem, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Elaborar programas de educação e saúde, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade; participar juntamente com equipe de saúde, no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde a serem desenvolvidos, realizar e prestar cuidados de enfermagem; distribuir e supervisionar o trabalho de equipes de enfermagem auxiliares; selecionar, reciclar e aprimorar o pessoal da área de saúde, principalmente equipes de enfermagem auxiliares, efetuar estatística mensal do número de pacientes e atendimentos, executar outras tarefas correlatas.	40
4	FARMACÊUTICO	Formação superior em Farmácia, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Assistência farmacêutica; responsabilidade técnica da Farmácia; execução de tarefas diversas envolvendo a manipulação farmacêutica e o desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; e demais atividades afins.	40
5	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	Formação superior em Farmácia Bioquímica, registro profissional e aprovação em concurso público.	Atuar em laboratórios de análises toxicológicas, nas áreas de controle ambiental, controle da exposição ocupacional, controle antidopagem, monitorização terapêutica, controle e prevenção do fármaco-dependência, exames de diagnóstico de intoxicações agudas e perícias químico-toxicológicas de aspecto forense.	40
6	FISIOTERAPEUTA	Formação superior em Fisioterapia, registro profissional, aprovação em concurso público.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle dos serviços gerais de fisioterapia e da área técnico-administrativa relacionada, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.	40
7	FONOAUDIÓLOGO	Formação superior em Fonoaudiologia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Planejamento, acompanhamento e controle das atividades da administração voltadas à extensão à saúde e ao bem -estar social na área de fonoaudiologia, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.	40

8	MÉDICO – CLÍNICO GERAL	Formação superior em Medicina, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Planejamento, execução e controle dos procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço.	30
9	MÉDICO VETERINÁRIO	Formação superior em Medicina Veterinária, registro profissional e aprovação em concurso público.	Planejamento, avalição e controle dos procedimentos, pesquisa e atividades relacionadas à área de vigilância epidemiológica e controle de zoonoses, respeitadas a legislação, a formação profissional e regulamentos do serviço.	40
10	NUTRICIONISTA	Formação superior em Nutrição, registro profissional e aprovação em concurso público.	Planejamento, acompanhamento e controle das atividades relacionadas à nutrição, programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.	30
11	ODONTÓLOGO	Formação superior em Odontologia, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Realizar exame bucal e dentário; elaborar diagnóstico e determinar o tratamento adequado, fazer clínica buço-dentá ria, extrações, obturações, tratamento de canais e obsessos, cirurgia e outros serviços; elaborar laudos técnicos, fazer pesquisas e estudos, emitir parecer, dar atestados; fazer a profilaxia buço-dentária; realizar estudos e programas de prevenção à cárie;	40

12	ORTOPEDISTA	Formação superior em medicina com especialização em Ortopedia, registro profissional e aprovação em concurso público.	Acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à extensão, à saúde e ao bem-estar social na á rea médica, respeitadas a formação, especialização na área de Ortopedia, legislação profissional e os demais regulamentos do serviço.	30
13	PEDAGOGO EM SAÚDE	Curso superior em pedagogia e especialização em saúde pública, registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	É responsável por administrar as técnicas de tratamento às mais diversas patologias e pesquisar métodos que ajudem na rapidez do diagnóstico, tratando das moléstias da criança ou adolescente.	40

14	PEDIATRA	Formação superior em medicina com especialização em Pediatria, registro profissional e aprovação em concurso público.	Acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à extensão, à saúde e ao bem-estar social na á rea médica, respeitadas a formação, especialização na área de Pediatria, legislação profissional e os demais regulamentos do serviço.	30
15	PSICÓLOGO	Formação superior em Psicologia , registro profissional e aprovaçãoem concurso público.	Planejamento, acompanhamento e controle das atividades relacionadas à psicologia aplicadas à área clínica e do trabalho, com atuação em unidades de gestão e assistência à saúde de âmbito municipal, respeitadas a legislação, a formação profissional e regulamentos do serviço.	40
16	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Formação superior em Terapia Ocupacional, registro profissional e aprovação em concurso público.	Planejamento, acompanhamento e controle das atividades relacionadas à terapia ocupacional, voltadas à saúde, bem como atuar na pesquisa e elaboração de instrumentos adequados ao atendimento aos pacientes, respeitadas a formação, legislação profissional e os demais regulamentos do serviço.	40

GRUPO 2 – CARGOS DE TÉCNICO E ASSISTENTE EM SAÚDE

Nº ORDEM	**CARGO**	**REQUISITO PARA INGRESSO**	**ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS**	**CH**
17	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2º Grau Completo, curso de auxiliar de laboratório, registro profissional e aprovação em concurso público.	Auxiliar na execução de serviços de laboratório compreendendo colheitas de amostras, recebimento de material para exames, entrega de resultados, lavagem e esterilização de material, zelando pela sua conservação.	40

18	AUXILIAR DE FARMACIA	2º Grau Completo, Curso de Técnico em Laboratório, registro profissional e aprovação em concurso público.	Auxiliar na execução de serviços de farmácia, compreendendo a organização e controle de medicamentos, dispensação de produtos conforme prescrições, atendimento ao cliente para esclarecimento de dúvidas, manutenção da limpeza e conservação do ambiente, além do suporte na gestão de estoque e realização de inventários.	40
19	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2º Grau Completo, Curso de Técnico em Enfermagem, registro profissional e aprovação em concurso público.	Organizar, coordenar, supervisionar e executar serviços de técnica de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, respeitadas as técnicas e regulamentos do serviço.	40
20	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Higiene Dental, registro profissional e aprovação em concurso público.	Executar tarefas de apoio técnico da saúde bucal, laboratório de prótese odontológica e em campanhas comunitárias preventivas, respeitadas a formação, legislação profissional e os demais regulamentos do serviço.	40
21	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	2º Grau Completo, Curso de Técnico em Laboratório, registro profissional e aprovação em concurso público.	Auxiliar na coordenação do Laboratório, coleta e manipulação de amostras biológicas para exames laboratoriais, atuando no controle físico, microbiológico, físico-químico e instrumental respeitada a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.	40
22	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2º Grau Completo, Curso de Técnico em Radiologia, registro profissional no órgão de classe e aprovação em concurso público.	Conduzir, posicionar e aplicar fatores radiográficos pa ra a realização de exames radiológicos simples e contrastados, colocação e retirada de gesso, realizar exames na clínica radiológica para pacientes ambulatoriais e de emergência, executar outras tarefas correlatas ao cargo.	24
23	TÉCNICO EM ENTOMOLOGIA	2º Grau Completo, e aprovação em concurso público.	Auxiliar na execução de atividades relacionadas ao estudo de insetos, compreendendo a coleta e identificação de amostras, análise de dados sobre populações de insetos, realização de experimentos e observações em campo, manutenção de equipamentos e laboratórios, além de contribuir na elaboração de relatórios e na disseminação	40

			de informações sobre controle de pragas.	

GRUPO 3 – CARGOS DE AUXILIAR EM SAÚDE

Nº ORDEM	CARGO	REQUISITO PARA INGRESSO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	CH
24	MOTORISTA	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação **Categoria Cat. D** e, aprovação em concurso público.	Dirigir veículos leves/utilitários, realizar pequenos reparos, quando necessário, zelar pela sua limpeza e conservação, auxiliar em carga e descarga dos mesmos, transportando pessoas, cargas e/ou materiais aos locais pré-estabelecidos, bem como informar ao superior qualquer ocorrência o com veículo, respeitados o regulamento do serviço.	40
25	BORRIFADOR	Ensino Fundamental completo, aprovação em concurso público.	Auxiliar na execução de serviços de saúde, no Tratamento Focal. compreendendo a aplicação de borrifos de larvicidas e inseticidas nos focos de proliferação de vetores, seguindo normas técnicas e protocolos de segurança, preparação de soluções, manutenção da higiene, registram informações sobre a incidência de vetores e doenças na área de atuação, contribuindo para o monitoramento epidemiológico. Apoio a Campanhas de Saúde: Participam de campanhas de vacinação e outras iniciativas de saúde pública. Integração com a Comunidade: Estabelecem um relacionamento de confiança com os moradores, facilitando o acesso às informações e às ações de saúde pública.	40

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

ISRAEL BORGES NUNES:46404384191

Assinado de forma digital por ISRAEL BORGES NUNES:46404384191
Dados: 2025.11.03 09:06:39 -03'00'

ISRAEL BORGES NUNES
Prefeito Municipal